



**DECRETO Nº 0101 DE 05 JULHO DE 2022.**

“Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos municipais.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SRº RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições lhe são previstas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente Decreto dispõe sobre o pagamento parcelado do décimo terceiro salário, nos termos do art. 105, §4º da Lei Complementar nº 1.007 de 03 de janeiro de 2007.

**Art. 2º.** O décimo terceiro salário, previsto no art. 105 da Lei Complementar nº 1.007/2007, será pago aos servidores públicos conforme definição do art. 1º da citada lei, bem como aos contratados, agentes políticos, comissionados, conselheiros tutelares e estagiários da seguinte forma:

**I** – no mês de julho, até o 20º dia, o pagamento parcial referente ao período trabalhado entre 01 de janeiro a 30 de junho, a título de adiantamento, o qual será efetuado apenas sobre os vencimentos fixos.

**II** – No mês de dezembro, até o 20º dia, a diferença apurada entre o valor total devido e o valor antecipado.

**Art. 3º.** O pagamento da parcela no mês de julho não incidirá descontos previdenciários e/ou fiscais, porém em caso de exoneração será descontado em sua rescisão.

**Art. 4º.** Na parcela final haverá desconto dos valores devidos à Previdência, à Receita Federal e quaisquer outros descontos determinados.

**Art. 5º.** O servidor que não desejar a antecipação deverá realizar requerimento endereçado a Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o 11º dia de julho, solicitando o pagamento integral do décimo terceiro no mês de dezembro.

**Art. 6º.** Os prazos previstos neste Decreto em caso de vencimento das datas em dias não úteis, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 935/2004, 027/2011 e 118/2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
Prefeitura Municipal de Campo Florido  
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão.  
Aos 05 de julho de 2.022.

assinado digitalmente  
Renato Soares de Freitas  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81A9-342B-8A5A-643C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 05/07/2022 16:04:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/81A9-342B-8A5A-643C>